



PORTARIA Nº 170/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **JANEIRO de 2017**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07	SÁBADO	Romeu Cordeiro Barbosa Filho
08	DOMINGO	Romeu Cordeiro Barbosa Filho
14	SÁBADO	Romeu Cordeiro Barbosa Filho
15	DOMINGO	Romeu Cordeiro Barbosa Filho
20	SEXTA-FEIRA (Dia do católico)	Leandro Portela Steffen
21	SÁBADO	Leandro Portela Steffen
22	DOMINGO	Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho
23	SEGUNDA-FEIRA (Dia do Evangélico)	Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho
28	SÁBADO	Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho
29	DOMINGO	Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **JANEIRO de 2017**, nos dias especificados:



DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
07, 08 28,29	Walter Teixeira Filho	Plácido de Castro Acrelândia Senador Guiomard Capixaba
14, 15, 20	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	
21, 22, 23	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
07 e 08	Fernando Régis Cembranel	Tarauacá e Feijó
14, 15, 20, 21, 22, 23	Ocimar da Silva Sales Júnior	
28, 29	Luis Henrique Correia Rolim	
07, 08	Fernando Henrique Santos Terra	Xapurí Brasiléia, Epitaciolândia, e Assis Brasil
14, 15	Juliana Barbosa Hoff	
20, 23	Ildon Maximiano Peres Neto	
21, 22	Diana Soraia Tabalipa Pimentel	
28, 29	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	
07, 08, 21, 22, 23	Patrícia Paula dos Santos	Sena Madureira e Manoel Urbano
14, 15, 20, 28, 29	Carlos Augusto da Costa Pescador	
07, 08, 21, 22,	Alekine Lopes dos Santos	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
14, 15, 20	Thalles Ferreira Costa	
23, 28, 29	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.



Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,
CORREGEDORA-GERAL.